



## ESCLARECIMENTO 1

### **PROCESSO Nº 21/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

**OBJETO:** Contratação de Serviços – contratação de empresa especializada em serviços de distribuição de publicidade legal, em preto e branco, de atos oficiais de interesse da CEAGESP em jornais de grande circulação local/regional (municipal/estadual) em todo o estado de São Paulo, incluindo-se a diagramação do texto, bem como disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e respectivas respostas da área demandante do processo (DELCO):

**Questionamento-1:** O percentual da agência de publicidade deverá ser o menor possível e essa agência negociará a publicação dos anúncios, caso a caso, diretamente com o veículo (jornal), procede?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**Questionamento-2:** A NF do jornal deverá ser emitida para o CEAGESP pagar diretamente, é isso? Caso não, como o jornal será remunerado?

**Resposta:** A NF do jornal poderá ser emitida para a CEAGESP. Entretanto, conforme os subitens 10.9 e 13.3 do termo de referência, é responsabilidade da Contratada efetuar o pagamento aos veículos, após recebimento da CEAGESP. Ou seja, a CEAGESP efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da Contratada e esta fará o repasse aos veículos e, caso assim não proceda, a mesma sofrerá as sanções contratuais, incluindo a rescisão contratual.

**Questionamento-3:** A NF da agência de publicidade, licitante ganhadora, será emitida para o CEAGESP somente relativa ao valor da comissão por cada anúncio veiculado, confere?

**Resposta:** O entendimento está correto.

SP, 15/07/2019.

**Fernanda Carreiro O. da Silva**

Pregoeira